

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

(Do Sr. Deputado Federal LUIZ LIMA)

Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 8.332, de 2015, de autoria do Tribunal Superior do Trabalho, na forma do art. 164, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente:

Requeiro seja declarado prejudicado, pela Presidência dessa Comissão, o Projeto de Lei nº 8.332, de 2015, de autoria do Tribunal Superior do Trabalho, que “dispõe sobre a criação de cargos de Juiz do Trabalho Substituto e de cargos de provimento efetivo no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dá outras providências”, na forma do art. 164, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2019, o Tribunal Superior do Trabalho solicitou a retirada de tramitação da matéria, e transcorridos mais de três anos, com toda a evidência, constata-se que ela perdeu a oportunidade, razão pela qual, na forma do art. 164, inciso I do Regimento Interno, deve ser declarada a prejudicialidade do Projeto aqui referido.

Demais, considere-se ainda que só ao Poder Judiciário, como Poder independente, incumbe a iniciativa de suas matérias, e, se ele próprio entendeu que não caberia a proposição já em 2019, não seria o Poder Legislativo que poderia fazê-lo, ao arreio daquele Poder, tanto mais depois de um longo lapso de tempo.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222556400900>



* CD222556400900 *

Sala da Comissão, em 08 de novembro de 2022.



Deputado Federal LUIZ LIMA

2022-10267



* C D 2 2 2 2 5 5 6 4 0 0 9 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222556400900>